



ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

FEVEREIRO DE 2000

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 12.938,1 milhões**, em fevereiro de 2000.

O quadro abaixo apresenta os valores, a preços correntes, da arrecadação dos meses de janeiro e fevereiro de 1999 e 2000, e respectivas variações em relação a iguais meses do ano anterior e janeiro de 2000:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

FEVEREIRO DE 2000

(A PREÇOS CORRENTES)

RECEITA	ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
		JANEIRO	FEVEREIRO	JAN-FEV	FEV/00 JAN/00	FEV/00 FEV/99	JAN-FEV/00 JAN-FEV/99
REC. ADM.	1999	10.042,4	12.000,1	22.042,5	-	-	-
	2000	13.795,3	12.205,1	26.000,4	(11,53)	1,71	17,96
DEM. REC.	1999	419,6	498,0	917,5	-	-	-
	2000	573,1	733,0	1.306,1	27,89	47,20	42,36
TOTAL	1999	10.461,9	12.498,1	22.960,0	-	-	-
	2000	14.368,5	12.938,1	27.306,6	(9,96)	3,52	18,93

Fonte: Sistema SIADI.

Expressando-se os valores da arrecadação a preços de fevereiro de 2000 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

FEVEREIRO DE 2000

(A PREÇOS DE FEVEREIRO/00 - IGP/DI)

RECEITA	ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIAÇÃO (%)		
		JANEIRO	FEVEREIRO	JAN-FEV	FEV/00	FEV/00	JAN-FEV/00
					JAN/00	FEV/99	JAN-FEV/99
REC. ADM.	1999	12.057,1	13.795,1	25.852,1	-	-	-
	2000	13.821,5	12.205,1	26.026,6	(11,70)	(11,53)	0,68
DEM. REC.	1999	503,7	572,5	1.076,2	-	-	-
	2000	574,2	733,0	1.307,2	27,65	28,04	21,47
TOTAL	1999	12.560,8	14.367,5	26.928,3	-	-	-
	2000	14.395,8	12.938,1	27.333,9	(10,13)	(9,95)	1,51

Fonte: Sistema SIADI.

Análise detalhada desse comportamento está contida nos itens **II**, **III** e **IV** a seguir:

**II. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE FEVEREIRO DE 2000 EM
RELAÇÃO A JANEIRO DE 2000 (Tabelas I e I-A):**

O decréscimo nominal de **11,53%** e real de **11,70%** apresentado na arrecadação das receitas administradas pela SRF relativa ao mês de fevereiro de 2000, em relação ao mês anterior, decorreu, exclusivamente, de fatores sazonais que sempre contribuem para elevação da arrecadação no mês de janeiro, quais sejam:

- aquecimento das vendas no mês de dezembro, fato gerador da arrecadação de alguns tributos/contribuições com recolhimento em janeiro (**COFINS, PIS/PASEP, IRPJ e CSSL**);
- pagamento, em janeiro, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e CSLL relativo ao resultado apurado no 4º trimestre de 1.999. A despeito desse fato, a arrecadação desses dois tributos, em fevereiro/00, foi superior à de janeiro/00 em razão da antecipação do pagamento referente à declaração de ajuste, especialmente por parte de instituições financeiras, no montante de R\$ 778 milhões (**IRPJ R\$ 558 milhões e CSLL R\$ 220 milhões**);

- pagamento, em janeiro, da maior parte do IRRF sobre juros remuneratórios do capital próprio. O valor arrecadado em janeiro/00 foi R\$ 713 milhões e em fevereiro/00 apenas R\$ 30 milhões. Isto explica o decréscimo real de **53,07%**, em relação a janeiro/00, na arrecadação do **IRRF-Capital**.

III. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE FEVEREIRO DE 2000 EM RELAÇÃO A FEVEREIRO DE 1999 (Tabelas I e I-A):

A arrecadação das receitas federais, administradas pela SRF, do mês de fevereiro de 2000 apresentou crescimento nominal de **1,72%** e decréscimo real de **11,53%** em relação a fevereiro de 1999. Para melhor compreensão desse resultado estão discriminados abaixo os principais fatores que o influenciaram bem assim seus reflexos na arrecadação em cada um dos períodos em análise:

Valores em Milhões

DISCRIMINAÇÃO	REFLEXOS NA ARRECADAÇÃO	
	FEVEREIRO 1999	FEVEREIRO 2000
Desistência de ações e o conseqüente pagamento de débitos em atraso em conformidade com disposto na Lei nº 9.779/99, com as alterações introduzidas pela MP 1.807/99.	2.200	-
Extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de "SWAP" (Lei nº 9.779/99).	713	23
Aumento expressivo da receita das principais instituições financeiras em razão da desvalorização cambial ocorrida em janeiro de 1999, e o conseqüente recolhimento do IRPJ e CSLL em fevereiro de 1999.	400	-
Incidência do IOF sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos à alíquota de 0,38%, em vigor de 24/01/99 a 16/06/99.	157	-
Redução da alíquota do IOF de 6% para 1,5%, nas operações de crédito das pessoas físicas (Port. nº 385, de 14/10/99).	-	(56)
Elevação da alíquota da COFINS de 2% para 3% e obrigatoriedade do pagamento dessa contribuição pelas instituições financeiras (Lei nº 9.718/98, a partir do mês de março de 1999).	-	1.090

Reintrodução da cobrança da CPMF, com alíquota de 0,38%, a partir de 17/06/99.	-	1.064
TOTAL	3.470	2.121

Com base nos dados do quadro acima observa-se que a arrecadação de fevereiro de 1999 teve um acréscimo de cerca de **R\$ 3.470 milhões** por conta dos fatores atípicos citados, enquanto as modificações de legislação introduzidas ao longo de 1999 contribuíram para um acréscimo de **R\$ 2.121 milhões** na arrecadação de fevereiro de 2000.

Excluindo-se esses valores dos respectivos períodos haveria um crescimento real de **2,85%** na arrecadação do mês de fevereiro/00 em relação ao igual mês do ano anterior.

IV. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO ACUMULADA NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2000 EM RELAÇÃO A JANEIRO E FEVEREIRO DE 1999 (Tabelas II e II-A):

No período acumulado de janeiro e fevereiro de 2000, a arrecadação das receitas administrada pela SRF registrou crescimento nominal de **17,96%** e real de **0,68%** em relação a igual período de 1999.

Os principais fatores que contribuíram para o desempenho da arrecadação acumulada no período, foram:

- elevação da alíquota da **COFINS** de 2% para 3% e da obrigatoriedade do pagamento desta contribuição pelas entidades financeiras (Lei nº 9.718/98), a partir do mês de março de 1999 (crescimento real de **75,83%**); e
- reintrodução da cobrança da CPMF, com a alíquota de 0,38%, a partir de 17/06/99 (crescimento real de **175,42%**);

A despeito da adoção dessas medidas, que produziram crescimentos reais significativos na arrecadação da **COFINS** e da **CPMF**, ocorreu crescimento real no total da arrecadação das receitas administradas de apenas 0,68% face à elevada arrecadação no mês de fevereiro/99 conforme os fatores descritos no item III.

A seguir estão relacionados outros itens de receita com variações relevantes (positivas ou negativas) e os principais fatores que contribuíram para o desempenho da arrecadação dos meses de janeiro e fevereiro de 2000 em relação a iguais meses do ano anterior;

- **IPI-BEBIDAS (-38,66%)**: compensação do imposto devido com outros créditos, inclusive de terceiros;

- **IPI-AUTOMÓVEIS (+93,06%):** permissibilidade, a partir de agosto/99, da saída de insumos (peças e acessórios) destinados à montagem de veículos com suspensão do IPI, ficando o recolhimento a cargo das montadoras (Lei nº 9.826/99) e elevação do nível das vendas em 37%;
- **IRPF (+35,98%):** arrecadação extra relativa a ganhos de capital na alienação de bens, no valor de R\$ 90,5 milhões no último mês de janeiro contra R\$ 15,7 milhões em janeiro de 1999;
- **IRRF-RENDIMENTOS DE CAPITAL (-37,56%):** arrecadação atípica, no mês de fevereiro/99, relativa a operações de “SWAP”, decorrente da desvalorização cambial ocorrida no mês de janeiro/99;
- **IOF (-49,03%):** redução da alíquota do IOF, de 6% para 1,5%, nas operações de crédito das pessoa físicas (Port. nº 385, de 14/10/99) e extinção da incidência IOF sobre aplicações financeiras e do adicional de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito, em vigor no período de 24/01 a 17/06/99;
- **PIS/PASEP (-47,43%):** arrecadação extra, no mês de fevereiro/99, decorrente de desistência de ações judiciais em conformidade com a Lei nº 9.779/99 e MP nº 1.807/99;
- **CSLL (-26,77%):** arrecadação extra, no mês de fevereiro/99 decorrente de desistência de ações judiciais em conformidade com a Lei nº 9.779/99 e MP nº 1.807/99; e

Brasília, 14 de março de 2000

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança